

Conclusão 3

Reunião: 15 de dezembro de 2014

Relator: Dr. Mirko Vincenzo Giannotte

Revisor: Des. Marcos Machado

Tema: “O uso de informações eletrônicas coletadas de ofício pelo juiz para fins de reincidência”.

Dispositivo:

Sendo assim, nos é possível, e não pode ser ignorada pelo Juiz Criminal, a CONSULTA acerca da SITUAÇÃO JURÍDICA do RÉU em ACERVO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO ou em REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, eis que o próprio uso da *Internet* já se encontra regulado em lei, sendo, portanto, a Lei nº 12.965/2014 a “estabelecer os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da *Internet* no Brasil”, denominada como o “MARCO CIVIL DA INTERNET”.

Aprovado por maioria.